



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000035 / 2024 - 24/04/2024

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade a aquisição de Equipamentos de Cozinha Industrial, para atendimento a Unidade Escolar EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição destes equipamentos pela necessidade de agilizar os processos de preparação e distribuição de gêneros alimentícios, auxílio no atendimento discente e docente com adequação de espaço para atendimento a carga horária das atividades de cunho integral, e oferta de condições para um pleno desenvolvimento das atividades discentes, com adequada alimentação. Assegura também melhores condições de trabalho para a equipe de apoio e gestão escolar, o que impacta nos resultados discentes.

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL EMEFTI "GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR"			
ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UND.
01	BUFFET SALADA SELF SERVICE 6 CUBAS 1/2. Contendo no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em aço inox brilhante AISI 430, capacidade para 6 cubas gastronômicas (GNs) de 1/2, confeccionadas em aço inox AISI 304 (Cubas Inclusas). Medidas aproximadas das cubas 325 mm x 265 mm x 100 mm. Com protetor salivar construído em aço inox brilhante AISI 430. Estrutura tubular com pintura epóxi eletrostática, rodízios com trava ou niveladores. Voltagem: Bivolt Automático. Medidas aproximadas do carrinho 595 mm x 1145 mm x 1255 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Unid.
02	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE 8 CUBAS 1/2 2000 W. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Confeccionado em aço inox brilhante AISI 430, capacidade para 8 cubas gastronômicas (GNs) de 1/2, confeccionadas em aço inox AISI 304 (Cubas Inclusas). Medidas aproximadas das cubas 325 mm x 265 mm x 100 mm. Com protetor salivar construído em aço inox brilhante AISI 430. Estrutura tubular com pintura epóxi eletrostática, rodízios com trava ou niveladores. Para perfeita regulagem da temperatura dos alimentos, deve apresentar termostato capilar de bulbo, cuja temperatura varia de 20 °C a 120 °C. Voltagem: 110 V. Potência da Resistência: 2.000 W. Medidas aproximadas do carrinho 595 mm x 1445 mm x 1255 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Unid.



TERMO DE REFERÊNCIA

03	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade: 4 litros; tipo: alta rotação; corpo/copo: aço inox; rotação: 22000Rpm; frequência: 60 Hz; Tensão: 110v; Pot. Nom./máx. 510w/1200 w. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	Unid.
04	FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO DUPLO (02 CÂMARAS) Contendo no mínimo as seguintes especificações: alimentação a gás (GLP), com 02 câmaras com 3 trilhos para regulagem de altura das grelhas, isolamento em lã de vidro ou rocha, com pedra refrataria, confeccionado em chapa de aço inox 430, com acabamento liso ou escovado, porta com vidro temperado, abertura tipo guilhotina, puxador tipo alavanca, dimensão interna aproximadamente: (larg: 900 x prof: 900x alt 250) mm, controle de temperatura através de termômetro/termostato de 0 a 300° C, acompanha: bandeja coletora de resíduos, grelha para as câmaras e cavalete reforçado em aço com pés com sapatas antiderrapantes, queimadores com sistema de gaveta, garantia mínima de 12 meses.	1	Unid.
05	BATEDEIRA PLANETÁRIA Contendo no mínimo as seguintes especificações: com 1 batedeira planetária, 1 tigela, 1 batedor para massas pesadas e 1 batedor para clara; de 12 velocidades; 750 w - Voltagem 110 v; material/composição: plástico; alimentação: energia elétrica; consumo (KW/h 0,75); com trava de segurança; potência (W) 750; base antiderrapante. Características dos batedores: 1 batedor em aço inoxidável para claras em neve, em alumínio e 1 batedor para massas pesadas. Características do copo/tigela/tampa: tigela em inox, com alças e bico despejador, com acessório anti-respingo, capacidade da tigela/copo (em litros): 5; cor: branco. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Unid.

04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

4.3 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**



TERMO DE REFERÊNCIA

06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 157600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. **Ficha:** 0000031.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada:

8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os materiais, objeto do contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no edital e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;



TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.^a Wanderleia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato;
- 9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;
- 9.8- Permitir que os equipamentos sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 9.10- Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos equipamentos;
- 9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 24 de Abril de 2024.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Port. Municipal N° 951/2023

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____